

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

Lei Municipal Nº573/2013 de 09 de Dezembro de 2013

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III-Nº CCLXXIV quarta-feira, 03 de maio de 2017



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EQUIPE DE GOVERNO

Secretaria	Gestores
Secretaria de Assistência Social	Maria Zélia Feitosa
Secretaria de Educação	Múcio Lacerda Botelho
Secretaria de Saúde	Bruna Aurélia Valeriano Leite
Secretaria de Administração	Francisco Gomes Santana
Secretaria de Desenvolvimento Agrário	Fábio Silva de Alcântara
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura	José Iran da Silva
Secretaria de Planejamento e Finanças	José Marcos Alves Vilar
Procuradoria Geral do Município	Maylson Paulo Leite de Lavor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

Lei Municipal Nº573/2013 de 09 de Dezembro de 2013

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III-Nº CCLXXIV quarta-feira, 03 de maio de 2017

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 664/2017

DE 02 DE MAIO DE 2017.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 634 DE 11 DE ABRIL DE 2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caririaçu, Estado do Ceará, Sr. José Edmilson Leite Barbosa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caririaçu, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – A Lei Municipal nº 634 de 11 de abril de 2016 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – O parágrafo único do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 1º**

Parágrafo Único. Farão jus à Gratificação de Incentivo à Produtividade os Agentes Comunitários de Saúde, do quadro do Município ou cedidos pelo Governo do Estado, que estejam em pleno exercício de suas atividades laborais, apresentando os relatórios de produtividade mensais na forma regulamentar”.

II – O parágrafo único do art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 2º**

Parágrafo Único. O montante dos recursos alusivos à Gratificação de Incentivo à Produtividade será repassado à Associação dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Caririaçu que
Publicação semanal de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Caririaçu
Rua Luiz Bezerra, Paraíso | CEP: 63.220-000 | Caririaçu | Ceará | CNPJ: 06.738.132/0001-00
Tel: (88) 3547-1112 | Tel: (88) 3547-1216 Site: www.caririacu.ce.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

Lei Municipal Nº573/2013 de 09 de Dezembro de 2013

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III-Nº CCLXXIV quarta-feira, 03 de maio de 2017

efetuará os pagamentos aos profissionais cedidos pelo Governo do Estado através de depósito diretamente na conta de cada profissional, ficando a cargo da Prefeitura Municipal o pagamento dos servidores do quadro municipal”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU,
ESTADO DO CEARÁ, aos 02 de maio de 2017.

JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

*** **

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 25.04.0001/2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Marcos Alves Vilar, Secretário de Planejamento e Finanças do Município de Caririçu, no uso de suas atribuições legais, em especial as preconizadas na Lei Municipal nº 537/2013.

RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

Lei Municipal Nº573/2013 de 09 de Dezembro de 2013

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III-Nº CCLXXIV quarta-feira, 03 de maio de 2017

Art. 1º. CONCEDER ao senhor José Edmilson Leite Barbosa, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 209.338.943-68, a importância de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), referente à 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, objetivando: 1) participar de uma reunião de trabalho na Secretaria das Cidades do Estado do Ceará visando discutir as demandas das Prefeituras da Região Metropolitana do Cariri, no dia 26 de abril de 2017, no Gabinete da SCIDADES e 2) assinar o convênio do Seguro Safra, na Secretaria de Desenvolvimento Agrário, no dia 27 de abril de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - REGISTRE-SE - CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará, em 25 de abril de 2017.

José Marcos Alves Vilar
Secretário de Planejamento e Finanças

*** **

PREVCAR

ATO DE APOSENTADORIA Nº 017/2017

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caririáçu-Ceará – PREVCAR, DEUSEMAR PEREIRA VANDERLEI, em conjunto com o prefeito municipal de Caririáçu, JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do **Processo nº 0810602014**, em conformidade com o que estabelece o art. 36, da Lei Municipal nº 561/2013, de 12 de junho de 2013, c/c com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal c/c art. 1º da Lei 10.887/04.

Art.1º. Resolve conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a servidora ROSA MARIA TAVARES BORGES, CPF nº **222.441.073-53**, RG nº **2001097150001**–SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Carlos Morais,773, Centro, em

Publicação semanal de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Caririáçu
Rua Luiz Bezerra, Paraíso | CEP: 63.220-000 | Caririáçu | Ceará | CNPJ: 06.738.132/0001-00
Tel: (88) 3547-1112 | Tel: (88) 3547-1216 Site: www.caririacu.ce.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

Lei Municipal Nº573/2013 de 09 de Dezembro de 2013

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III-Nº CCLXXIV quarta-feira, 03 de maio de 2017

Caririaçu/CE, FISCAL DE TRIBUTOS, matrícula/Prefeitura nº130290-6, lotada na Secretaria de Planejamento e Finanças do Município de Caririaçu-CE, com proventos mensais no valor de R\$ **937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)**, reajustados na forma prevista no art. 67, da lei municipal nº 561/2013:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais),

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 937,00	Lei nº 561/2013
Vantagens e ou gratificações		R\$ 00,00	
Valor Médio		R\$ 700,51	
Valor Proporcional		R\$ 398,97	
Complementação Constitucional		R\$ 538,03	Art. 201 §2º da CF
Total dos Proventos		R\$ 937,00	

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Caririaçu (CE), 02 de maio de 2017.

Deusemar Pereira Vanderlei
Diretor Presidente do PREVCAR

José Edmilson Leite Barbosa
Prefeito do Município de Caririaçu-Ce

PROTOCOLO DE ASSINATURA